



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

LEI Nº 062 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1994

ANEXO II

QUADRO DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE

ALTERA OS ANEXOS II E ANEXO

PROVIMENTO EF II-A DA LEI Nº 008 DE 27

DE JANEIRO DE 1993, E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARGOS	NÍVEIS	VENCIMENTOS (R\$)
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I	105,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	O Senhor JOSÉ FRANCISCO REMÉDIO	80
	Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso,	
	no uso de suas Legais atribuições:	352,80

FAÇO SABER, que o Plenário das Deliberações, em Sessão Ordinária, realizada no dia 07 de novembro de 1994, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei: 2 e em especial o nível CC-3, passará a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - Nos termos desta Lei e nos termos do Artigo 39 § 1º da Constituição Federal, fica alterado os Anexos II e Anexo II-A, da Lei nº 008 de 27 de janeiro de 1993, concernente ao item "**SALÁRIO**".

Artigo 2º - O Anexo II da Lei nº 008 de 27 de janeiro de 1993, no que concerne os níveis I, III, IV e em especial o nível II, atendendo o que determina o Artigo 39 § 1º da Constituição Federal, passará a ter a seguinte redação:



Glória D'Oeste
Construindo o Futuro



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

A N E X O I I

QUADRO DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE

PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS	NÍVEIS	VENCIMENTOS (R\$)
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I	105,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	II	250,88
ASSISTENTE LEGISLATIVO	III	352,80
CONTADOR	IV	352,80

Artigo 3º - O Anexo II-A, de acordo com o Artigo anterior e no que concerne os níveis CC-1, CC-2 e em especial o nível CC-3, passará a ter a seguinte redação:

QUADRO DE VENCIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO

ANEXO II-A

	NÍVEIS	(R\$)
SECRETÁRIO GERAL	CC-1	728,00
ASSESSOR LEGISLATIVO	CC-2	560,00
ASSESSOR JURÍDICO	CC-2	560,00
TESOUREIRO	CC-3	420,22



Glória D'Oeste
Construindo o Futuro



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

LEI Nº 063 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1994

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigora data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1º de outubro de 1994.


Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE NOVEMBRO
DE 1994.

legais atribuições:

FAÇO SABER, que o Plenário das Deliberações, em Sessão Extraordinária, realizada no dia 19 de dezembro de 1994, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a outorgar CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, em favor da FIRMADA ALGOBRAS - ALCODOEIRA BRASIL CENTRAL LTDA., inscrita no CEC/MF sob o nº 22.460.870/001-53 e inscrição Estadual nº 13.140.711, com sua Matriz na cidade de São José dos IV Marcos, com área de 2.520 m² (DOIS MIL QUINHENTOS e QUARENTA e DOIS metros quadrados), com a seguinte localização, frentes: Av. dos Imigrantes; fundos: Rua Eloy Custódio da Silva; lateral direita: Rua Petícia Aparecida Soldá; e lateral esquerda: com a Rua José Valderan.


JOSÉ FRANCISCO REMÉDIO
Prefeito Municipal



Glória D'Oeste
Construindo o Futuro